



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 05 / 11 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.416, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote 35 (parte remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 07, 4ª etapa, folhas “B”, deste município, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 35, (parte remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 07, 4ª etapa, folhas “B”, deste município, com área de 19,9137 ha, situada de frente para a Rodovia BR-153, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 03 de novembro de 2020, firmado pelo R.T. ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA, CREA-TO 205103/D, com anotação e responsabilidade técnica nº TO20200273766, em 30.10.20.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do desmembramento surgirão:

I - Trata-se o presente memorial descritivo do IMÓVEL: Lote nº 35 (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na faixa de domínio da BR-153, com área de 2.3519 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D, em limites com o lote 35-A, remanescente do lote 35 (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B e com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 120,45 metros, até o marco M-02-D-1; daí segue confrontando com o lote 35-A (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com o rumo e distância de SE 55°47'00"NW – 218,06 metros, até o marco M-03-A-8; daí segue pela faixa de domínio da BR-153, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,80 metros, até o M-02-E; daí segue confrontando com o lote 35-A, remanescente do lote 35 (parte remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de NW 61°18'23"SE – 221,21 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D.

ITE I-I Trata-se o presente memorial descritivo da reserva legal: do Lote nº 35 (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na parte do Lote nº 35 (parte remanescente), do loteamento



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com área de 0,8231ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D, em limites com o lote 35-A, remanescente do lote 35 (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B e com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 120,45 metros, até o marco M-02-D-1; daí segue confrontando com o ITE II-I, com o rumo e distância de SE 55°47'00"NW – 67,86 metros, até o marco M-02-E-2; daí segue confrontando com o mesmo, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 110,74 metros, até o M-02-E-1; daí segue confrontando com o lote 35-A, remanescente do lote 35 (parte remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de NW 61°18'23"SE – 68,78 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D.

II - Trata-se o presente memorial descritivo do IMÓVEL: Lote nº 35-A (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na faixa de domínio da BR-153, com área de 1.8498 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-1, em limites com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-2; daí segue confrontando com o lote 35-B (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com o rumo e distância de SE 40°54'00"NW – 218,12 metros, até o marco M-03-A-7; daí segue pela faixa de domínio da BR-153, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-03-E-8; daí segue confrontando com o lote 35 (parte remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de NW 40°54'00"SE – 218,06 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-1.

ITE-II-I Trata-se o presente memorial descritivo da reserva legal: do Lote nº 35-A (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na parte do Lote nº 35-A (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com área de 0,6474ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-1, em limites com o lote 35-B, remanescente do lote 35 (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B e com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-2; daí segue confrontando com o ITE III-I, com o rumo e distância de SE 55°47'00"NW – 76,36 metros, até o marco M-02-E-4; daí segue confrontando com o Lote nº 35-A (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-02-E-3; daí segue confrontando com o Lote nº 35 (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, e ITE I-I, com rumo e distância de NW 40°54'00"SE – 76,27 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-1.

III - Trata-se o presente memorial descritivo do IMÓVEL: Lote nº 35-B (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

deste município, situado na faixa de domínio da BR-153, com área de 1.8503 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-2, em limite com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-3; daí segue confrontando com o lote 35-D (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com o rumo e distância de SE 40°54'00"NW – 218,12 metros, até o marco M-03-A-6; daí segue pela faixa de domínio da BR-153, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-03-E-8; daí segue confrontando com o lote 35-C (parte remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de NW 40°54'00"SE – 218,06 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-2.

ITE-III-I Trata-se o presente memorial descritivo da reserva legal: do Lote nº 35-B (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na parte do Lote nº 35-B (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com área de 0,6476a, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-2, em limites com o ITE II-I e com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-3; daí segue confrontando com o ITE IV, com o rumo e distância de SE 55°47'00"NW – 76,34 metros, até o marco M-02-E-5; daí segue confrontando com o Lote nº 35-B (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-02-E-4; daí segue confrontando com o ITE II-I, com rumo e distância de NW 40°54'00" – 76,36 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-2.

IV - Trata-se o presente memorial descritivo do IMÓVEL: Lote nº 35-C (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na faixa de domínio da BR-153, com área de 1.8514 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-3, em limite com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-4; daí segue confrontando com o lote 35-E (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com o rumo e distância de SE 40°54'00"NW – 218,24 metros, até o marco M-03-A-5; daí segue pela faixa de domínio da BR-153, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-03-E-6; daí segue confrontando com o lote 35-D (parte remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de NW 40°54'00"SE – 218,18 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-3.

ITE-IV-I Trata-se o presente memorial descritivo da reserva legal: do Lote nº 35-C (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na parte do Lote nº 35-C (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com área de 0,6478ha,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-3, em limites com o ITE III-I e com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-4; daí segue confrontando com o ITE - V, com o rumo e distância de SE 55°47'00"NW – 76,40 metros, até o marco M-02-E-6; daí segue confrontando com o Lote nº 35-C (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls., com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-02-E-5; daí segue confrontando com o ITE III-I, com rumo e distância de NW 40°54'00" – 76,34 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-3.

V - Trata-se o presente memorial descritivo do IMÓVEL: Lote nº 35-D (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na faixa de domínio da BR-153, com área de 1.8513 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-4, em limite com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-5; daí segue confrontando com o lote 35-F (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com o rumo e distância de SE 40°54'00"NW – 218,29 metros, até o marco M-03-A-4; daí segue pela faixa de domínio da BR-153, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-03-E-5; daí segue confrontando com o lote 35-D (parte remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de NW 40°54'00"SE – 218,18 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-4.

ITE-V-I Trata-se o presente memorial descritivo da reserva legal: do Lote nº 35-D (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na parte do Lote nº 35-D (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com área de 0,6479ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-4, em limites com o ITE IV-I e com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-5; daí segue confrontando com o ITE VI com o rumo e distância de SE 55°47'00"NW – 76,38 metros, até o marco M-02-E-7; daí segue confrontando com o Lote nº 35-D (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-02-E-6; daí segue confrontando com o ITE IV-I, com rumo e distância de NW 40°54'00" – 76,40 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-4.

VI - Trata-se o presente memorial descritivo do IMÓVEL: Lote nº 35- E (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na faixa de domínio da BR-153, com área de 1.8518 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-5, em limite com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-6; daí segue confrontando com o



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

lote 35-G (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com o rumo e distância de SE 40°54'00"NW – 218,35 metros, até o marco M-03-A-3; daí segue pela faixa de domínio da BR-153, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-03-A-4; daí segue confrontando com o lote 35-F (parte remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de NW 40°54'00"SE – 218,29 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-5.

ITE-VI-I Trata-se o presente memorial descritivo da reserva legal: do Lote nº 35-E (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na parte do Lote nº 35-E (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com área de 0,6481ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-5, em limites com o ITE V-I e com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-6; daí segue confrontando com o ITE VII com o rumo e distância de SE 55°47'00"NW – 76,46 metros, até o marco M-02-E-8; daí segue confrontando com o Lote nº 35-E (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-02-E-7; daí segue confrontando com o ITE V-I, com rumo e distância de NW 40°54'00" – 76,38 metros, até o **início desta descrição, vértice M-02-D-5.**

VII - Trata-se o presente memorial descritivo do IMÓVEL: Lote nº 35 F (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na faixa de domínio da BR-153, com área de 1.8524 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-6, em limite com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-7; daí segue confrontando com o lote 35-H (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com o rumo e distância de SE 40°54'00"NW – 218,41 metros, até o marco M-03-A-2; daí segue pela faixa de domínio da BR-153, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-03-A-3; daí segue confrontando com o lote 35-G (parte remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de NW 40°54'00"SE – 218,35 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-6.

ITE-VII-I Trata-se o presente memorial descritivo da reserva legal: do Lote nº 35-F (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na parte do Lote nº 35-F (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com área de 0,6484ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-6, em limites com o ITE VI-I, e com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-7; daí segue confrontando com o ITE VIII, com o rumo e distância de SE 55°47'00"NW – 76,41



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

metros, até o marco M-02-E-9; daí segue confrontando com o Lote nº 35-F (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-02-E-8; daí segue confrontando com o ITE VI-I, com rumo e distância de NW 40°54'00" – 76,46 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-6.

VIII - Trata-se o presente memorial descritivo do IMÓVEL: Lote nº 35-G (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na faixa de domínio da BR-153 com área de 1.8527 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-7, em limite com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-8; daí segue confrontando com o lote 35-I (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com o rumo e distância de SE 40°54'00"NW – 218,46 metros, até o marco M-03-A-1; daí segue pela faixa de domínio da BR-153, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-03-A-2; daí segue confrontando com o lote 35-H (parte remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de NW 40°54'00"SE – 218,41 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-7.

ITE-VIII-I Trata-se o presente memorial descritivo da reserva legal: do Lote nº 35-G (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na parte do Lote nº 35-G (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com área de 0,6485ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-7, em limites com o ITE VII-I, e com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-02-D-8; daí segue confrontando com o ITE IX, com o rumo e distância de SE 55°47'00"NW – 76,50 metros, até o marco M-02-E-10; daí segue confrontando com o Lote nº 35-G (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-02-E-9; daí segue confrontando com o ITE VII-I, com rumo e distância de NW 40°54'00" – 76,41 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-7.

IX - Trata-se o presente memorial descritivo do IMÓVEL: Lote nº 35-H (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na faixa de domínio da BR-153 com área de 1.6021 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-8, em limite com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 61,22 metros, até o marco M-03; daí segue confrontando com o lote 32, com o rumo e distância de SE 55°47'00"NW – 220,00 metros, até o marco M-03-A; daí segue pela faixa de domínio da BR-153, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 84,82 metros, até o M-03-A-1; daí segue confrontando com o lote 35-I (parte remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

rumo e distância de NW 40°54'00"SE – 218,46 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-8.

ITE-IX-I Trata-se o presente memorial descritivo da reserva legal: do Lote nº 35-H (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, deste município, situado na parte do Lote nº 35-H (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com área de 0,5608ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado M-02-D-8, em limites com o ITE VIII-I, e com o lote 35 (parte); daí segue confrontando com este último, rumo e distância de NE 40°54'00"SW – 84,82 metros, até o marco M-03; daí segue confrontando com o Lote 32NW 55°47'00", com o rumo e distância de SE 55°47'00"NW – 86,34 metros, até o marco M-02-E-12; daí segue confrontando com o Lote nº 35-G (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, com rumo e distância de SW 40°54'00"NE – 69,26 metros, até o M-02-E-11; daí segue confrontando com o Lote nº 35-G (parte remanescente), do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B, ITE VIII-I, com rumo e distância de NW 40°54'00" – 85,71 metros, até o início desta descrição, vértice M-02-D-8.

Art. 2º - Considerando o que preceitua o Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 12.651/2012 e § 4º, inciso I, do Artº 182, da Constituição Federal, fica transformado em **ÁREA VERDE** a área ITE 1-1 até a área ITE IX-I.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.021, de 03 de novembro de 2.020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de novembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal